



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 000030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000005/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ , com sede na Rua São Geraldo , nº 722 Bairro Planalto , na cidade de Araçuaí , CEP 39600000 — MG , inscrita no CNPJ/MF N. 26 201 996/0001-97 , neste ato representado pelo seu senhor Tiago Gonçalves Jardim , portador do CPF N. 09690285637 , doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

STAR MOURA NOBRE LTDA , com sede na Rua Boa Esperança , nº 177 Bairro Vila Sumaré , na cidade de Montes Claros , CEP 39402-319 — MG , inscrita no CNPJ/MF N. 49 636 091/0001-45 , neste ato representada pelo seu senhor HAMBSON WAGNER MOURA NOBRE , portador do CPF N. 07731072665 , E-MAIL

INSTITUCIONAL: starmoclicitacao@gmail.com , doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº. 000030/2025 , Dispensa de Licitação nº. 000005/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Araçuaí-MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 000030/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de Licitação





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

000005/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ R\$ 17.840,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, cujos valores e quantitativos são os abaixo relacionados:

Lote 1				
LOTE 01 LOTE 01				
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA CURTA) CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA CURTA), confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado na cor preta nas extremidades das mangas, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Modelo com bolso no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A camisa possui modelagem reta, proporcionando conforto e boa apresentação, sendo confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, com costuras reforçadas e acabamento de qualidade.	38,00 UND	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA LONGA) CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA LONGA), confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado em faixa preta próximo ao punho, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Modelo com bolso no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A camisa possui modelagem reta, proporcionando conforto e boa apresentação, sendo confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, com costuras reforçadas e acabamento de qualidade.	23,00 UND	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA CURTA) CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA CURTA), confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado em faixa preta próximo ao punho, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Possui modelagem acinturada, com bolso frontal no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A peça deverá ser produzida sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, garantindo bom caiimento e acabamento reforçado nas costuras.	51,00 UND	R\$ 60,00	R\$ 3.060,00	
Marca:	Fabricante:	Modelo:		



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA LONGA) CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA LONGA), confeccionada em tecido Oxfordine, na cor cinza claro, manga longa com detalhe frisado na cor preta nas extremidades das mangas, com colarinho tradicional e abotoamento frontal com botões brancos. Possui modelagem acinturada, com bolso frontal no lado esquerdo do peito, contendo o brasão do Município bordado em alta qualidade, acompanhado do nome da instituição "Câmara Municipal de Araçuaí". A peça deverá ser produzida sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas, garantindo bom caimento e acabamento reforçado nas costuras.	27,00 UND	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
---	--------------	-----------	--------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:
CALÇA SOCIAL MASCULINA CALÇA SOCIAL MASCULINA- Calça social masculina confeccionada em tecido tipo two-way, na cor preta, com boa resistência, durabilidade, toque macio, caimento alinhado e fácil manutenção, adequada ao uso profissional contínuo. Modelo com corte reto e costuras reforçadas, proporcionando mobilidade e resistência ao desgaste. Possui dois bolsos frontais laterais tipo faca, com acabamento interno reforçado, e dois bolsos traseiros embutidos, com fechamento por botão oculto, atendendo aos critérios de funcionalidade e apresentação institucional. O cós é anatômico, proporcionando melhor ajuste ao corpo, com fechamento frontal por zíper embutido e botão de pressão ou caseado, conforme padrão adotado. O acabamento interno deve ser executado em overloque e todas as costuras devem apresentar reforço adequado nas áreas de maior tensão. O tecido deverá apresentar boa estrutura, resistência à abrasão, conforto térmico e aparência uniforme, sendo adequado para uso prolongado em ambientes profissionais. A peça deve ser confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas. Todos os produtos entregues deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, apresentando acabamento uniforme, livre de defeitos de costura, tecido ou fabricação, garantindo a padronização, qualidade e durabilidade exigidas para uso como uniforme institucional.	46,00 UND	R\$ 90,00 R\$ 4.140,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
CALÇA SOCIAL FEMININA CALÇA SOCIAL FEMININA - Calça feminina de estilo social, confeccionada em tecido tipo two-way, com leve elasticidade em dois sentidos, proporcionando maior conforto, mobilidade e adaptação ao corpo. Cor preta, com corte reto, cintura média e acabamento de alfaiataria, adequada ao uso profissional. A peça apresenta bolsos laterais tipo faca e bolso chapado na parte traseira, garantindo funcionalidade e estética compatíveis com o ambiente institucional. Possui cós anatômico, que proporciona melhor ajuste ao corpo, com fechamento frontal por zíper embutido e botão de pressão ou caseado, conforme padrão estabelecido. As costuras devem ser reforçadas, especialmente nas áreas de maior esforço, e o acabamento interno executado em overloque, assegurando maior durabilidade e resistência ao desgaste. O tecido deve apresentar boa estrutura, toque macio e caimento alinhado, sendo resistente à abrasão e apropriado para uso contínuo. A calça deverá ser confeccionada sob medida, conforme as especificações de tamanho solicitadas. Todas as peças entregues devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes, com acabamento uniforme, sem falhas de costura ou defeitos no tecido, assegurando a padronização, qualidade e apresentação profissional exigidas para o uso como uniforme institucional.	54,00 UND	R\$ 90,00 R\$ 4.860,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Total Lote 1	x1	R\$ 17.840,00





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.1. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

33903000000 - MANUTENÇÃO DE APOIO ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO — Ficha 0000017
— MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 150000000000 -

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
 - b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da obrigação;
 3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Resolução Interna n. 62/2024 da Câmara Municipal de Araçuaí, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº 000005/2025 , Processo Administrativo de Contratação nº 000030/2025 .
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralemente pela Administração:
 - a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II - por acordo entre as partes:
 - a. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

1. A gestão dos contratos será desenvolvida por servidor formalmente nomeado da Câmara Municipal de Araçuaí, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Araçuaí

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, Iavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí, 4 de setembro de 2025 .

Tiago Gonçalves Jardim

Presidente

HAMBSON WAGNER MOURA NOBRE

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C68-A363-7962-8993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STAR MOURA NOBRE LTDA (CNPJ 49.636.091/0001-45) VIA PORTADOR HAMBSON WAGNER MOURA NOBRE (CPF 077.XXX.XXX-65) em 04/09/2025 10:38:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TIAGO GONCALVES JARDIM (CPF 096.XXX.XXX-37) em 05/09/2025 11:54:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C68-A363-7962-8993>